



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
044	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 083/2017

PROJETO DE LEI Nº 836/2017

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO nos termos da ata de reunião realizada no dia 10/04/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 836/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Auxílio Transporte em pecúnia para os servidores efetivos da Câmara Municipal.”

Encontra-se a devida justificativa (fls. 004/006), estimativa de impacto orçamentário (fls. 007/009, parecer jurídico (fls. 014 e 015), de lavratura da Dra. Janaine Ottonelli Wolff, certidão para o Autor do Projeto de Lei para realizar as correções (fls. 021/023), Projeto de Lei (fls. 024/026), sua justificativa (fls. 027/029), estimativa de impacto orçamentário (fls. 030/032), emenda modificativa nº 001/2018 (fls. 035/036), emenda modificativa nº 002/2018 (038/039), parecer jurídico das emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

modificativas (fls. 041/042), de lavratura do Dr. Luiz Carlos Rezende, que opina **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, ou seja, pela legalidade.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei nº 836/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Auxílio Transporte em pecúnia para os servidores efetivos da Câmara Municipal.”

A iniciativa do presente Projeto de Lei preenche os requisitos legais, podendo ter iniciativa na Câmara Municipal, conforme estabelecido no artigo 89, do Regimento Interno e artigos 37, *caput* e 39 da Lei Orgânica Municipal, assim, não possui vício de iniciativa.

Vejamos o que estabelece as presentes emendas modificativas Projeto de Lei nº 836, conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018:

Altere-se o Artigo 2º do Projeto de Lei 836 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Artigo 2º – O valor mensal do Auxílio Transporte corresponderá ao montante fixo de R\$ 200,00~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

~~(duzentos reais) que serão disponibilizados na mesma data da folha de pagamento do beneficiário.~~

“Artigo 2º - O valor mensal do Auxílio – Transporte corresponderá ao montante fixo de 55 (cinquenta e cinco) UPF’s municipal, que serão disponibilizados na mesma data da folha de pagamento do beneficiário.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2018:

Altere-se o Artigo 8º do Projeto de Lei nº 836 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Artigo 8º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.~~

“Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

A meu voto, não vejo nenhuma irregularidade na propositura do presente Projeto de Lei nº 836/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Institui o Auxilio Transporte em pecúnia para os servidores efetivos da Câmara Municipal.”

Desta forma, o presente projeto de lei, preenche as condições legais exigidas, o parecer é pela sua **constitucionalidade.**



Lauda 3 de 5



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
047	

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional.**

IV – VOTO

Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEL**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2018.

Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Relator

V – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR **LUIS PEREIRA COSTA** (Membro): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2018.

Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** – Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

VI – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS** (Membro) Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2018.


Vereador **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTO** – Membro.